

LEI Nº 2.433, DE 06 DE MAIO DE 1993.

"Concede Perpetuidade à sepultura nº597, Quadra 02 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Jamil Matos Dantas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 597, Quadra 02 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de Marcos Fernando de Araújo, falecido em em / 16 de setembro de 1988.

Art. 2º - A família de Marcos Fernando de Araújo ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE MAIO DE 1993,

ALTAMIR COMES MOREIRA - PREFEITO

2.433.

PROJETO N.º 449 / 92.

Jamil Dantas.

Publicado 07/05/93.

Jornal de Hoje